



PARECER

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GESTÃO

ANO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

INDICE

Item	Descrição	Página
1	Índice	01
2	Introdução	02
3	Gestor e Responsáveis	02 a 03
4	Resultado da Análise dos Atos de Gestão	03 a 15
5	Recomendações	15 a 20
6	Conclusão	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS MENSAS DE GESTÃO DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pelas Portarias nº 146 do dia 25 de fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o **Parecer Técnico** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Gestão do Primeiro Semestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ALTAMIR KURTEN
PERIODO:	2021/2024
RG:	*.15.7** SSP/PR
CPF:	***.786.169-**
ENDEREÇO:	A VENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	gabinete@claudia.mt.gov.br
CONTADOR	
NOME:	A DENOR BURILLE
PERIODO:	2014/2023
RG:	*.93.4** SSP/PR
CPF:	***.630.869-**
ENDEREÇO:	A VENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	contabilidade@claudia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

SECRETÁRIO DE PLANEAMENTO E FAZENDA	
NOME:	ANA PAULA FELDHAUS DIEL
PERIODO:	2021/2023
RG:	*. **5.25*-* SSP/MT
CPF:	***.124.561-**
ENDEREÇO:	A VENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	financeiro@claudia.mt.gov.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERIODO:	2016/2023
RG:	**8.9** SSP/SC
CPF:	***.731.129-**
ENDEREÇO:	A VENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para a Administração Direta do exercício de 2024 é **R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais)** e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de **R\$ 107.356.069,04** (cento e sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais, quatro centavos). Para o período verifica-se que a receita arrecada no correspondeu a **139,42%** (cento e trinta e nove virgula quarenta e dois por cento) da previsão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R\$ 77.000.000,00			
		RECETA REALIZADA	% REALIZAÇÃO
JANEIRO	RS	6.633.814,15	8,62%
FEVEREIRO	RS	6.289.621,85	8,17%
MARÇO	RS	8.141.416,95	10,57%
ABRIL	RS	8.075.822,64	10,49%
MAIO	RS	9.553.520,26	12,41%
JUNHO	RS	6.861.848,98	8,91%
JULHO	RS	7.563.325,30	9,82%
AGOSTO	RS	6.804.176,63	8,84%
SETEMBRO	RS	7.643.551,68	9,93%
OUTUBRO	RS	8.605.313,38	11,18%
NOVEMBRO	RS	11.968.515,52	15,54%
DEZEMBRO	RS	19.215.141,70	24,95%
TOTAL	RS	107.356.069,04	139,42%

*Fonte: ÁgilieBlue Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.1.1. RECEITA ARRECADADA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITA	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA	% SOBRE A PREVISÃO DE ARRECAÇÃO
Tributária	R\$ 11.612.900,00	R\$ 12.734.094,20	R\$ 1.121.194,20	109,65%
Contribuições	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.280.187,21	R\$ 780.187,21	152,01%
Patrimonial	R\$ 523.500,00	R\$ 955.853,33	R\$ 432.353,33	182,59%
Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 63.160.500,00	R\$ 70.246.308,10	R\$ 7.085.808,10	111,22%
Outras Rec. Correntes	R\$ 103.100,00	R\$ 337.392,33	R\$ 234.292,33	327,25%
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ 529.942,57	R\$ 529.942,57	52994257,00%
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	R\$ 330.246,55	R\$ 230.246,55	330,25%
Transferência de Capital	R\$ -	R\$ 19.942.044,75	R\$ 19.942.044,75	319143404,00%
SOMA	R\$ 77.000.000,00	R\$ 107.356.069,04	R\$ 30.356.069,04	139,42%

*Fonte: ÁgilieBlue Contabilidade

3.2. DESPESA

Durante o ano de 2024 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Prefeitura Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do período extraímos a seguinte análise:

A fixação da despesa inicial autorizada para o executivo no exercício de 2024 é de **R\$ 74.145.000,00** (setenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil reais). A despesa empenhada no período em análise alcançou o montante de **R\$ 91.992.247,64** (noventa e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais, sessenta e quatro centavos), o valor liquidado foi de **R\$ 91.976.364,66** (noventa e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais, sessenta e seis centavos), pago **R\$ 91.390.053,00** (noventa e um milhões, trezentos e noventa mil, cinquenta e três reais).

No período analisado foram realizadas baixas de restos a pagar no valor de **R\$ 2.579.599,12** (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais, doze centavos).

A Prefeitura ainda possui o valor de **R\$ 605.617,64** (seiscentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais, sessenta e quatro centavos), inscritos em restos a pagar processados, conforme o quadro a seguir:

MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO				
ANO	SALDO ANTERIOR R\$	BAIXA POR PAGAMENTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	SALDO
2022	R\$ 35.685,50	R\$ 17.850,00	R\$ 14.412,50	R\$ 3.423,00
2023	R\$ 2.547.336,62	R\$ 2.537.566,60	R\$ 9.770,02	R\$ 0,00
2024	R\$ 602.194,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 602.194,64
TOTAL	R\$ 3.185.216,76	R\$ 2.555.416,60	R\$ 24.182,52	R\$ 605.617,64

*Fonte: ÁgilieBlue Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos das despesas antes de regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

3.2.1. RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

No período analisado foi realizado as seguintes alterações orçamentárias:

ATO	LEI	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS
001/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 115.115,29	R\$ 115.115,29	R\$ -
002/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 154.502,32	R\$ 154.502,32	R\$ -
003/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 430.236,14	R\$ 430.236,14	R\$ -
004/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 665.861,72	R\$ 665.861,72	R\$ -
005/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 262.101,76	R\$ 262.101,76	R\$ -
006/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 400.777,93	R\$ 400.777,93	R\$ -
007/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 526.560,48	R\$ 526.560,48	R\$ -
008/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 175.492,00	R\$ 175.492,00	R\$ -
009/2024	1031/2023	Realoc. Fontes	Anul. Parcial ou Total	R\$ 375.144,32	R\$ 375.144,32	R\$ -
945/2024	1031/2023	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 531.339,03	R\$ -
946/2024	1031/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 2.392.516,84	R\$ -
947/2024	1031/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 201.561,70	R\$ 201.561,70	R\$ -
959/2024	1031/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 541.024,11	R\$ -
960/2024	1031/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 33.843,20	R\$ 33.843,20	R\$ -
961/2024	1042/2024	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 623.000,00	R\$ 623.000,00	R\$ -
962/2024	1041/2024	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 179.800,00	R\$ -	R\$ 179.800,00
967/2024	1047/2024	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -
968/2024	1045/2024	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
969/2024	1031/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 95.754,75	R\$ 95.754,75	R\$ -
970/2024	1031/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 629.165,86	R\$ -
972/2024	1031/2023	Especial	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 121.900,00
975/2024	1031/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 796.835,63	R\$ -
976/2024	1031/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.057.751,18	R\$ 1.057.751,18	R\$ -
978/2024	1053/2024	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -
979/2024	1054/2024	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 51.000,00	R\$ -	R\$ 51.000,00
980/2024	1055/2024	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00
989/2024	1031/2023	Suplementar	Exc. Arrecadação	R\$ -	R\$ 442.489,39	R\$ -
990/2024	1057/2024	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 22.000,00	R\$ -	R\$ 22.000,00
991/2024	1031/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 453.028,78	R\$ -
992/2024	1031/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 481.978,13	R\$ 481.978,13	R\$ -
993/2024	1031/2023	Suplementar	Exc. Arrecadação	R\$ -	R\$ 500.000,00	R\$ -
1001/2024	1062/2024	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 66.000,00	R\$ -	R\$ 66.000,00
1003/2024	1031/2023	Suplementar	Superavit Financeiro	R\$ -	R\$ 172.793,36	R\$ -
1004/2024	1053/2024	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.125.922,00	R\$ 1.125.922,00	R\$ -
1005/2024	1054/2024	Suplementar	Excesso de Arrecadação	R\$ -	R\$ 887.000,00	R\$ -
1008/2024	1055/2024	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.102.000,00	R\$ 1.102.000,00	R\$ -
1009/2024	1031/2023	Suplementar	Anul. Parcial ou Total	R\$ 56.340,00	R\$ 56.340,00	R\$ -
1010/2024	1057/2024	Especial	Anul. Parcial ou Total	R\$ 356.000,00	R\$ -	R\$ 356.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.918.742,92	R\$ 15.480.135,92	R\$ 906.700,00

*Fonte: ÁgilleBlue Contabilidade

3.2.2. DA DESPESA COM PESSOAL

Das despesas com pessoal extraímos as informações a seguir:

- O gasto total com pessoal nos últimos doze meses foi de **R\$ 31.654.888,45**;
- A receita corrente líquida do mesmo período foi de **R\$ 84.675.569,05**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Do resultado entre a RCL e a despesa com pessoal obtivemos o seguinte resultado:

	12 MESES
Pessoal	R\$ 38.084.633,74
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 84.675.569,05
Limite Prudencial – 95 % do limite legal	R\$ 43.438.566,92
Limite Legal – 54%	R\$ 45.724.807,29
% gasto com Pessoal	44,98%
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES

* Fonte: Departamento de Contabilidade.

3.2.2.1. ADMITIDOS E DEMITIDOS

No ano foram admitidos **165** (cento e sessenta e cinco) servidores e exonerados **207** (duzentos e sete) servidores sendo que temos um total de **245** (duzentos e quarenta e cinco) servidores.

3.2.3 – DO REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo estão estimados **R\$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)** o qual foi repassado à Câmara Municipal. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA. Não foram constatados atrasos nos envios dos repasses ao legislativo. A Câmara realizou uma devolução do duodécimo ao executivo no valor de **R\$ 804.876,73** (oitocentos e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e três centavos),

3.2.4. DO RESULTADO ENTRE DESPESAS E RECEITAS

Do resultado entre Receita Arrecadada e Despesa Liquidada resultou um superavit orçamentário no valor de **R\$ 15.379.704,38** (quinze milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais, trinta e oito centavos).

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da Portaria n° 026/2024 de 15 de janeiro de 2024, com os seguintes membros:

- Shirley Yotzchetz – Presidente;
- Sabrina de Marchi Bock – Secretária;
- Poliana Matias da Silva Vinco – Membro;
- Daniela Pedroso Cezar – Suplente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

A portaria 027/2024 de 15 de janeiro de 2024 nomeando a Agente de Contratação:

- Shirley Yotzchetz.

A portaria 027/2024 de 15 de janeiro de 2024 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Sabrina de Marchi Bock;
- Poliana Matias da Silva Vinco;
- Daniela Pedroso Cezar.

As atuais portarias para os cargos de Agente de Contratação, equipe de apoio e Pregoeira foram formalizadas por meio das seguintes portarias:

A portaria nº 156/2024 de 13 de maio de 2024 nomeando a Agente de Contratação

- Shirley Yotzchetz.

Os membros da equipe de apoio do agente de contratação foram nomeados através da Portaria nº 156/2024 de 13 de maio de 2024:

- Sabrina de Marchi Bock;
- Poliana Matias da Silva Vinco;
- Tania Borges Araújo.
- Fernanda Kaefer (Suplente)

A portaria 157/2024 de 13 de maio de 2024 nomeando a Pregoeira:

- Shirley Yotzchetz.

A portaria 157/2024 de 13 de maio de 2024 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Sabrina de Marchi Bock;
- Poliana Matias da Silva Vinco;
- Fernanda Kaefer.

No ano de 2024 foram abertos **109** (cento e nove) procedimentos licitatórios e homologados **96** (noventa e seis) procedimentos licitatórios no valor total de **R\$ 72.943.168,42** (setenta e dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais, quarenta e dois centavos), conforme consta no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Leilão	2	R\$ 330.050,00	0,45%
Tomada de Preços	1	R\$ 1.349.565,56	1,85%
Concorrência	1	R\$ 800.000,00	1,10%
Adesão a Ata	6	R\$ 1.723.911,76	2,36%
Pregão Presencial	24	R\$ 57.700.028,66	79,10%
Pregão Eletrônico	16	R\$ 5.131.210,14	7,03%
Dispensa de Licitação	23	R\$ 1.705.063,80	2,34%
Licitação Inexigível	23	R\$ 4.203.338,50	5,76%
Total	96	R\$ 72.943.168,42	100,00%

3.4. CONTRATOS/ATAS

No período analisado foram realizados **94** (setenta e quatro) contratos, sendo o valor total dos contratos de **R\$ 25.080.423,88** (vinte e cinco milhões, oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais, oitenta e oito centavos), e foram realizadas **82** (oitenta e duas) atas de registro de preços no valor de **R\$ 52.538.548,79** (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e nove centavos) conforme informação extraída junto ao departamento de licitação.

Foram realizados aditivos de:

- **Aditivos de Prazo**: 22/2019, 11/2021, 74/2021, 01/2022, 75/2022, 09/2023, 41/2023, 42/2023, 45/2023, 63/2023, 88/2023, 102/2023, 01/2024, 15/2024, 45/2024, 63/2024;
- **Aditivo de Valor**: 11/2021, 01/2022, 02/2022, 27/2022, 49/2022, 42/2023, 102/2023, 121/2023, 122/2023, 126/2023, 01/2024, 06/2024, 07/2024, 20/2024, 46/2024, 49/2024, 70/2024;
- **Aditivo de Prazo e Valor**: 12/2019, 04/2020, 18/2020, 67/2021, 77/2021, 88/2021, 101/2021, 02/2022, 05/2022, 10/2022, 15/2022, 17/2022, 19/2022, 21/2022, 27/2022, 34/2022, 35/2022, 38/2022, 49/2022, 51/2022, 69/2022, 72/2022, 74/2022, 79/2022, 106/2022, 04/2023, 12/2023, 47/2023, 48/2023, 52/2023, 55/2023, 92/2023, 95/2023, 99/2023, 106/2023, 108/2023, 123/2023, 124/2023, 126/2023, 08/2024;
- **Aditivo de Alteração Contratual**: 09/2023, 20/2023;
- **Apostilamento**: 54/2019, 01/2022, 02/2022, 27/2022, 38/2022, 74/2022, 79/2022, 08/2023, 17/2023, 09/2023, 55/2023, 106/2023, 118/2023, 01/2024, 11/2024, 20/2024, 06/2024, 11/2024, 63/2024;
- **Aditivo inclusão**: 126/2023;
- **Reequilíbrio Econômico**: 27/2022, 09/2023, 07/2024, 20/2024;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- **Rescisão:** 116/2023, 18/2024.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período analisado Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Prefeitura Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e repassados ao INSS e a Previ - Cláudia.

No que se refere ao repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, da mesma forma que a cota patronal, constatou-se que os valores foram devidamente repassados ao INSS e Previ - Cláudia.

3.6. EDUCAÇÃO

A despesa total empenhada na Função 12 - Educação no período em análise foi de **R\$ 22.623.427,31** (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais, trinta e um centavos), liquidada **R\$ 22.623.427,31** (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais, trinta e um centavos) e paga **R\$ 22.591.775,25** (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco centavos).

No período em questão foram gastos na Função 12 – Educação **26,62%** (vinte e seis vírgula sessenta e dois por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988 em seu art. 212, conforme demonstra quadro abaixo:

Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)	
DESCRIÇÃO	NO ANO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	R\$ 10.638.988,92
IPTU	R\$ 1.681.358,59
ITBI	1.425.126,91
ISSQN	4.934.626,59
IRRF	2.597.876,83
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	R\$ 56.356.914,99
FPM	18.424.982,57
Cota-Parte ICMS	32.696.279,16
Cota-Parte IPI	153.565,42
Cota-Parte ITR	2.046.421,66
Cota-Parte IPVA	3.035.666,18
ICMS Desoneração	R\$ -
Cota-Parte IOF	R\$ -
Outras Transferencia	R\$ -
RECEITA BASE (III = I + II)	R\$ 66.995.903,91
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	R\$ 16.748.975,98
VALOR APLICADO COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO	R\$ 17.834.372,41
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE	26,62%
Situação	REGULAR

*Fonte: Departamento de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.7. SAÚDE

A despesa total empenhada na Função 10 - Saúde no ano de 2024 foi de **R\$ 19.558.938,58** (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais, cinquenta e oito centavos), liquidada **R\$ 19.558.938,58** (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais, cinquenta e oito centavos) e paga **R\$ 19.546.585,93** (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, noventa e três centavos).

No período em questão foram liquidados na Função 10 - Saúde **18,38%** (dezoito virgula trinta e oito por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988, conforme demonstra quadro abaixo:

Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	
	NO ANO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	R\$ 10.638.988,92
IPTU	1.681.358,59
ITBI	1.425.126,91
ISSQN	4.934.626,59
IRRF	2.597.876,83
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	R\$ 54.634.302,27
FPM	16.702.369,85
Cota-Parte ICMS	32.696.279,16
Cota-Parte IPVA	3.035.666,18
Cota-Parte ITR	2.046.421,66
Cota-Parte IPI	153.565,42
RECEITA BASE (III = I + II)	R\$ 65.273.291,19
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III* 15%)	R\$ 9.790.993,68
<small>Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64</small>	
<small>*Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.</small>	
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	R\$ 11.997.985,40
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	R\$ -
(-) DEDUÇÕES (II)	R\$ -
Despesas Empenhadas com Recursos Vinculados	R\$ -
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	R\$ 11.997.985,40
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	18,38%
Situação	Regular

*Fonte: Departamento de Contabilidade

3.8. FUNDEB

Despesa	Total
RECEITA DO FUNDEB	R\$ 11.887.332,64
FUNDEB 70%	
Mínimo de 70% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 8.321.132,85
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 9.776.378,25
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	R\$ -
(=) Recursos Aplicados 70%	R\$ 9.776.378,25
% Aplicado - FUNDEB 70%	82,24%
Situação	REGULAR

*Fonte: Departamento de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio foi instituída por meio da Portaria nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024 com a seguinte composição:

- Elisangela Rodrigues Barbon – Presidente;
- Sheila Yotzchetz – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

A Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio foi instituída pela Portaria nº 005/2024 de 02 de janeiro de 2024 com a seguinte composição:

- Elisangela Rodrigues Barbon – Presidente;
- Sheila Yotzchetz – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis foi instituída por meio da Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024 com a seguinte composição:

- Elisangela Rodrigues Barbon – Presidente;
- Sheila Yotzchetz – Secretária;
- Jucinei Correa da Luz – Membro.

No período analisado foram adquiridos, incorporados, doações e comodatos **594** (quinhentos e noventa e quatro) bens no valor total de **R\$ 8.616.662,77** (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais, setenta e sete centavos). No período analisado foram baixados **430** (quatrocentos e trinta) bens do Patrimônio, no valor de **R\$ 32.825,03** (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, três centavos). Conforme podemos analisar na tabela a seguir:

MÊS	BENS ADQUIRIDOS		BENS BAIXADOS	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
JANEIRO	2	R\$ 875.857,14	0	R\$ -
FEVEREIRO	59	R\$ 511.210,50	4	R\$ 716,52
MARÇO	130	R\$ 246.205,06	8	R\$ 2.930,61
ABRIL	30	R\$ 359.849,27	11	R\$ 1.894,84
MAIO	2	R\$ 1.060.000,00	5	R\$ 8.690,22
JUNHO	70	R\$ 423.217,52	0	R\$ -
JULHO	109	R\$ 1.364.186,07	0	R\$ -
AGOSTO	2	R\$ -	0	R\$ -
SETEMBRO	91	R\$ 2.187.057,04	1	R\$ 84,08
OUTUBRO	2	R\$ 497,94	19	R\$ 5.309,67
NOVEMBRO	22	R\$ 711.580,33	27	R\$ 650,64
DEZEMBRO	75	R\$ 877.001,90	355	R\$ 12.548,45
TOTAL	594	R\$ 8.616.662,77	430	R\$ 32.825,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.10. DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

Foram concedidos **979** (novecentos e setenta e nove) diárias, totalizando um valor de **R\$ 489.786,50** (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

DIÁRIAS		
MÊS	QUANTIDADE	VALOR
JANEIRO	87,5	R\$ 45.830,00
FEVEREIRO	102,5	R\$ 58.342,00
MARÇO	138,5	R\$ 68.967,00
ABRIL	179,5	R\$ 93.332,50
MAIO	82,5	R\$ 33.329,00
JUNHO	156	R\$ 77.327,00
JULHO	56,5	R\$ 21.521,00
AGOSTO	44,5	R\$ 24.164,00
SETEMBRO	24,5	R\$ 11.383,00
OUTUBRO	32	R\$ 16.945,00
NOVEMBRO	40,5	R\$ 22.245,00
DEZEMBRO	34,5	R\$ 16.401,00
TOTAL	979	R\$ 489.786,50

*Fonte: ÁgilieBlue Contabilidade

No ano, foram disponibilizados **R\$ 320.938,86** (trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais, oitenta e seis centavos) em adiantamentos, segundo evidenciado na tabela abaixo:

ADIANTAMENTOS		
MÊS	QUANTIDADE	VALOR
JANEIRO	14	R\$ 6.928,31
FEVEREIRO	46	R\$ 15.710,51
MARÇO	47	R\$ 43.471,36
ABRIL	45	R\$ 60.437,53
MAIO	36	R\$ 40.166,48
JUNHO	52	R\$ 56.488,19
JULHO	21	R\$ 10.228,78
AGOSTO	33	R\$ 24.309,43
SETEMBRO	8	R\$ 12.917,57
OUTUBRO	32	R\$ 17.347,34
NOVEMBRO	18	R\$ 5.502,37
DEZEMBRO	16	R\$ 27.430,99
TOTAL	368	R\$ 320.938,86

*Fonte: ÁgilieBlue Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO/ INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	PERÍODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Thiago Bianchin Silva	01/01/2024
	RG: **4.91*-*	
	CPF: ***.300.56*-*	
	Fone (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	
Informes Imediatos de Licitações	Tânia Borges Araújo	01/01/2024
	RG: ***389** SSP/MT	
	CPF: ***.862**	
	Fone: (66) 3546-3100 Email: licitacao@claudia.mt.gov.br	
Informes Geo-Obras	Valdenice Galelli	01/01/2024
	RG: *2.228.** SSP/RS	
	CPF: ***.408.74*-*	
	Fone (66) 3546-3100 E-mail: engenharia@claudia.mt.gov.br	
Informes Imediatos Concursos	Dantieli Fernanda da Silva	01/01/2024
	RG: ***3613** SSP/MT	
	CPF: ***.892***-29	
	Fone: (66) 3546-3100 Email: rh@claudia.mt.gov.br	
LRF – Cidadão	Adenor Burille	01/01/2024
	RG: **93*** SSP/PR	
	CPF: ***.630.86*-*	
	Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	
Informes Quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários)	Adenor Burille	01/01/2024
	RG: **93*** SSP/PR	
	CPF: ***.630.86*-*	
	Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo controle interno é o Senhor Eduardo Fontana, servidor efetivo que exerce o cargo de Controlador Interno.

No primeiro semestre, a Unidade de Controle Interno realizou um trabalho abrangente e detalhado, abrangendo diversas atividades essenciais para a manutenção da integridade e eficiência dos processos internos. Foram emitidas diversas Notas de Orientação Técnica, Notificações e Termo de Alerta, assegurando que todos os setores estivessem cientes das possíveis inconformidades e áreas que necessitavam de atenção especial. As auditorias foram conduzidas rigorosamente, resultando em recomendações precisas para a melhoria contínua dos processos. Além disso, a Unidade efetuou acompanhamentos mensais, garantindo a execução e monitoramento das ações recomendadas. Os relatórios e pareceres elaborados forneceram análises detalhadas, contribuindo significativamente para o aprimoramento da gestão e o cumprimento das normas e regulamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

DOCUMENTO	FATO	AÇÃO DO GESTOR
Notificação 02/2024	Manifestação N° 00887.2024.000007-05 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria do Município de Cláudia do estado de Mato Grosso	Abertura de Sindicância
Notificação 03/2024	Pendências nos envios do APLIC da carga inicial de 2024.	Notificação para a empresa do sistema.
Notificação 04/2024	Prestação de Contas diárias e adiantamentos	Prestações realizadas
Notificação 05/2024	Solicitação de Devolução Imediata do Veículo S10 LT	Veículo devolvido
Notificação 06/2024	Apuração de Responsabilidade sobre Pagamento de Multa Aplicada ao Município pelo CREA-MT	Abertura de Sindicância
Notificação 07/2024	Sobrecarga e Irregularidade na Jornada de Trabalho de Técnico em Radiologia	Resposta através do Ofício n° 523/SEMSA/2024, no qual informa que será regularizada a situação.
DOCUMENTO	ASSUNTO	
Termo de Alerta n° 01/2024	Solicitação Urgente de Entrega do Documento de Formalização de Demanda (DFD) para o Plano de Contratações Anual de 2025.	
Nota de Orientação Técnica n° 001/2024	Condutas vedadas aos agentes públicos em ano de eleições municipais.	
Nota de Orientação Técnica n° 003/2024	Assinatura Digital em documentos	
Nota de Orientação Técnica n° 005/2024	Contratos por Tempo Determinado	
Nota de Orientação Técnica n° 006/2024	Contratações Vinculadas à Realização de Festa da Cidade	
Nota de Orientação Técnica n° 007/2024	Fiscalização de Contratos de Mão de Obra	
Nota de Orientação Técnica n° 008/2024	Transmissão de Mandato	
Nota de Orientação Técnica n° 010/2024	Adequação ao Marco Regulatório e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

	MT) sobre Direitos e Benefícios dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias
Nota de Orientação Técnica nº 011/2024	Prática de Nepotismo e Diretrizes para Nomeações em Conformidade com a Legislação

ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - ANO 2024													TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
INSTRUÇÕES NORMATIVAS													0
NOTIFICAÇÕES		1	1	1	2				1	1	1		8
ORIENTAÇÕES	2	2	1	1			1			2	2		11
PARECER APOSENTADORIAS	1				1	1	2					1	6
PARECER CONTRATAÇÕES RH	6	86	35	5	9	2	10		10	4	5	1	173
PARECER - OUTROS				1			1		1				3
PARECER CONTAS DE GESTÃO ANUAL/SEMESTRAL		3					3						6
PARECER CONTAS DE GOVERNO			1										1
PARECER MENSAL	2	2	3	2	3	3	2	FÉRIAS	7	6	3	3	36
RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS													0
RELATÓRIOS DE AUDITORIAS					1				1	2			4
REPRESENTAÇÕES										1			1
RESPOSTAS AO MP							2		1	1			4
TERMO DE ALERTA					1								1
TREINAMENTO		1	2	1	1	2	2				1		10
VERIFICAÇÕES DE DENÚNCIAS - OUVIDORIAS			1						1				2
TOTAL	11	95	44	11	18	8	23	0	22	17	12	5	266

4. RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com objetivo de evitar falhas e eventuais penalizações futuras, elaboramos as seguintes recomendações:

- **Adoção de medidas para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;**
- Realizar as regulamentações necessárias na Lei nº 14.133/2021;
- Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal de transparência da Prefeitura;
- Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com estimativa de preços praticados no mercado em todos os processos de aquisições/contratações nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.
- Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, através do **Plano de Contratações Anual – PCA**, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme Súmula nº 11 do TCE, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);

- Ao gestor que não cometa as mesmas falhas cometidas nas gestões anteriores e apontadas pelo TCE-MT, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes;
- Observância ao que prevê a legislação quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem sequencial de empenho, liquidação e pagamento;
- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir quadrimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE;
- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir o limite mínimo nos gastos com a EDUCAÇÃO e com a SAÚDE, conforme o Artigo 212 da Constituição Federal;
- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir o limite mínimo nos gastos com o FUNDEB 70%;
- Acompanhamento e sempre que necessário adotar as medidas para atingir os gastos com pessoal para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF;
- Manter um controle quanto às concessões de diárias a adiantamentos, em atendimento ao princípio da economicidade, devendo ser concedida/autorizada exclusivamente para viagens a serviço e estritamente necessárias, evitando o deslocamento de vários servidores e/ou agentes políticos em viagens para um mesmo objetivo, promovendo transparência na aplicação do dinheiro público, pois o uso descontrolado de diárias pode gerar insatisfação social por parte da sociedade que também fiscaliza a atuação do poder público;
- Adotar as medidas necessárias para que seja realizado a PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme os artigos nº 45 a 52 da Lei nº 936/2022;
- Adoção sempre que necessário de medidas para aumento da arrecadação de impostos municipais, bem adoção de meios que possam facilitar o recebimento dos débitos inscritos em dívida ativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;
- Adoção sempre que necessário junto a cada Secretaria Municipal para providenciar o levantamento e conferencia dos bens patrimoniais pertencentes a mesmas, devendo ser designada a Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliação e depreciação de bens, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Prefeitura, para uma posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso;
- Realização de Processo Seletivo Simplificado, , nos casos de emergência ou excepcional interesse público nas áreas de saúde, educação e ação social nos termos legais, sendo realizada preferencialmente através de empresa contratada ;
- Adoção sempre que necessário para que o controle de gastos com a frota municipal seja realizado de forma mais eficiente e através de Sistema Informatizado, mediante registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento as determinações contidas na Súmula nº 7 do Tribunal de Contas;
- Os veículos e maquinas de propriedade ou em uso Prefeitura Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço sendo conduzidos por motoristas e servidores habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente, é de responsabilidade dos Motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio da Secretaria Municipal;
- Manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, evitando multas e/ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- Adoção de mecanismo de controle para a responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam de responsabilidade do condutor, nos termos do Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor), bem como o pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da SUMULA TCE-MT 001 e na Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas;
- Implantação de Termo de Responsabilidade para os servidores que atuam na condução dos veículos públicos oficiais;
- Envio das informações via Sistema Aplic e Geo-Obras dentro do prazo legal;
- Adoção de providencias para que o Sistema de almoxarifado e estoques seja adequado de acordo com as necessidades da administração com o controle de entrada e saída de materiais/produtos por local de destinação, bem como adequação e melhoria do sistema de controle do almoxarifado, devendo registrar toda entrada de materiais adquiridos pela Prefeitura, como também a distribuição (saídas) desses materiais para as respectivas unidades solicitantes, em termos físicos e financeiros, sendo que os registros devem ser feito por meio de sistema informatizado com emissão de relatórios gerenciais que contenham informações analíticas e sintéticas sobre os itens controlados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Disponibilizar e manter o Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009) e as Resoluções Normativas do TCE;
- Adoção de providencias para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a RC 20/2014/TCE;
- Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- Adotar sempre que necessário providencias quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis que se encontram nos pátios das Secretarias Municipais, adotando o devido processo legal para realização do processo licitatório na modalidade Leilão, com posterior baixa do patrimônio público;
- Continuidade da implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para toda a Prefeitura, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- Disponibilizar software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar;
- Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;
- Toda a documentação no âmbito da Prefeitura deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitem/receberam documentos;
- Adequação/disponibilização de recursos humanos nos termos da RN 26/2014/TCE, fazendo-se necessários recursos humanos suficientes para auxiliar na parte de auditorias externas dentre outras atividades de responsabilidade da UCI;
- Regulamentação e implantação, quando for o caso, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- Cumprimento das determinações contidas nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno Municipal e sempre que se fizer necessário realizar atualizações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Cumprir o devido processo legal para contratações, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- Adoção de providencias para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;
- Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93 (Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada);
- Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;
- Providenciar junto aos órgãos/secretarias envolvidos, tanto na fase de transferência, como na fase de recebimento do bem/veículo, que seja providenciada de imediato as medidas legais e necessárias junto ao Setor responsável, para a devida formalização do processo de transferência e emissão do devido termo de transferência e de responsabilidade, sendo que, até que não seja devidamente formalizada a transferência, qualquer ocorrência em relação ao bem/veículo lotado em determinada Secretaria, mesmo estando em uso por outra, responderá pelo bem/veículo o Secretário ou responsável da pasta em que o bem/veículo estiver lotado;
- Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- Adoção de providencias junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feitos único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Elaboração de escala anual de férias dos servidores, podendo ser concedido férias coletivas aos servidores da Educação em período de férias escolares;
- Adoção de providencias para o cumprimento do que prevê a RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesa na Administração Pública Municipal;
- Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da Lei Complementar nº 12/2013, art. 143 menciona que o Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos: I - para servir a outro órgão ou entidade; e no art. 144 menciona que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta;
- Solicitação e retirada de materiais/produtos sejam feitas diretamente junto ao Almoxarifado Central, o qual deverá proceder ao devido controle de entrada e saída mediante sistema informatizado, com a identificação do respectivo setor beneficiado com a aquisição e a retirada do material, devendo ser conferido por servidor designado para conferencia e atesto das notas fiscais, sendo que os materiais/produtos deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital e na ARP/Contrato e na proposta apresentada da empresa vencedora da licitação;

5. CONCLUSÃO

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 17 de fevereiro de 2025

EDUARDO FONTANA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA 146/2016